



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

IND 1763 /2002

1100
Em _____
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº _____
(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF.

Em, 25 / 03 / 02.

Estimar Pinheiro Alves
Chefe da Assessoria do Plenário

Sugere ao Presidente da República Federativa do Brasil seja doado à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, o imóvel de propriedade da União denominado FAZENDA CONTAGEM DE SÃO JOÃO, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA/V.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Presidente da República Federativa do Brasil seja doado à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, o imóvel de propriedade da União denominado FAZENDA CONTAGEM DE SÃO JOÃO, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA-V.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 1763/2002
11.02.02



JUSTIFICAÇÃO

Com a transferência da Capital Federal para Brasília, ficou estabelecido que a União faria a aquisição, mediante desapropriação, das terras que compõem o quadrilátero geográfico do Distrito Federal, transferindo-as ao patrimônio da NOVACAP.

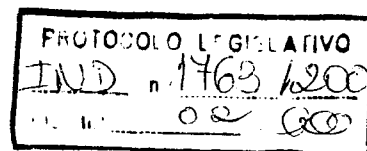
Com o advento da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, foi criada a TERRACAP, sucessora da NOVACAP em direitos e obrigações, com a missão de administrar o patrimônio imobiliário do Governo do Distrito Federal e fomentar o desenvolvimento sócio-econômico do Distrito Federal.

A Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, que criou a NOVACAP, dispõe "*in verbis*":

"Art. 10 A União subscreverá a totalidade do capital da sociedade integralizando-o mediante:

I -omissis.....

II- A transferência de toda a área do futuro Distrito Federal, pelo preço de custo, acrescido de todas as despesas, a medida que for sendo adquirida pela União, excluídas as áreas reservadas ao uso comum de todos e ao uso específico da União".





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim Argello

Desta forma, tendo a União efetivado a desapropriação do imóvel denominado FAZENDA CONTAGEM DE SÃO JOÃO, cuja adjudicação ocorreu em 09.03.94, tem forçosamente a referida desapropriação, vinculação com as normas interpostas com aquelas de criação da NOVACAP E TERRACAP, nos termos do disposto no artigo 10, da Lei nº 2.874/56, acima transcrito, devendo o referido imóvel integrar o patrimônio da TERRACAP, mediante doação pela União.

Pelo exposto, submeto aos nobres pares a presente Indicação, esperando vê-la aprovada no plenário desta Casa.

Sala de Sessões,


Deputado GIM ARGELLO

PROTOCOO LEGISLATIVO
IND 1463/2000
15.03.00